PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2013

"Dispõe sobre pagamento da Diferença Salarial aos Agentes de Saúde do Município".

JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - O remanescente salarial entre o piso fixado pelo Governo Federal e o pago pela Prefeitura Municipal de Turiuba, será pago mensalmente aos Agentes de Saúde do município em forma de diferença de salário.

Art. 2º - Fica ainda estabelecido, que o valor da diferença, automaticamente ficará alterada toda vez que o governo federal alterar o piso da categoria, desde que ocorra o repasse o qual é efetuado pelo Ministério da Saúde.

Art 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 02 de abril de 2013

José Antônio da Cunha
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

Publicada por afixação em lugar público e de costume registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

Antonio Ataydes Santiago
-Secretário-